

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE TAQUARITUBA
08.693.686/0001-55

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA A.E.T – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE TAQUARITUBA, REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ao dia 03 de Novembro de dois mil e dezenove, às 13h00min, na sede da A.E.T, localizada à Rua Benjamin Contant, 562 - Centro. Reuniram-se em assembleia geral ordinária os estudantes e sócios da AET para leitura, discussão e alteração do estatuto social da Associação dos estudantes de Taquarituba, em concordância com o Código Civil de 2002. Iniciamos a reunião às 13h30min, sob a presidência de **MAIN FRANCISCO DE OLIVEIRA**, convidado a mim, **MATHEUS DE MORAES GRASSELL DE OLIVEIRA**, para secretariar os trabalhos, o que aceitei. Antes de iniciar os trabalhos, o presidente, solicitou-me que fizesse a contagem dos presentes no recinto, o que fiz e anotei e em seguida todos os presentes assinaram conforme estabelecido em ATA. Após estas formalidades e havendo número legal para a instalação da assembleia, o Presidente declarou aberto o trabalho, solicitando-me que fizesse a leitura do edital de convocação, o qual continha a seguinte ordem do dia: 1) **APROVAÇÃO DO NOVO PROJETO DO ESTATUTO SOCIAL**. Passando ao item do edital, o presidente solicitou que procedesse a leitura do projeto do estatuto, cujas cópias já tinham em mãos, após o que foram esclarecidas as dúvidas. Posto em votação foi aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo-se o seguinte teor:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE TAQUARITUBA.

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

ARTIGO 1º. A Associação dos Estudantes de Taquarituba – AET – é Pessoa Jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

ARTIGO 2º. A Associação tem sede e foro na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, na Rua Benjamin Constant nº 562, centro.

ARTIGO 3º. A A.E.T terá por finalidade colaborar no aprimoramento, educacional, cultural e esportivo dos estudantes.

ARTIGO 4º. A A.E.T, tem como objetivo educacional, não terá caráter político, religioso ou fins lucrativos.

ARTIGO 5º. Na consecução de tais objetivos a A.E.T propõe:

- I. Colaborar com os estudantes para atingir seus objetivos educacionais, sociais, culturais e esportivos colimados pela associação.
- II. Mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da associação para auxiliar os associados provendo condições.
 - a) Melhoria da associação



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE TAQUARITUBA

08.693.686/0001-55

- b) Desenvolvimento de atividades educacionais, sociais, e culturais;
- c) Promover qualquer tipo de movimento ou ação, inclusive judicial, que vise direta ou indiretamente facilitar a consecução dos fins propostos por esta associação.

ARTIGO 6º. A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas com o fim de atingir todos os objetivos propostos.

ARTIGO 7º. O prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS MEIOS E RECURSOS.

ARTIGO 8º. Os meios e os recursos para atender os objetivos da A.E.T serão obtidos através de:

- I. Contribuições dos sócios;
- II. Convênios;
- III. Subvenções diversas;
- IV. Doações;
- V. Promoções diversas;
- VI. Outras fontes;

PARÁGRAFO ÚNICO. As rendas da associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

ARTIGO 9º. O quadro social da AET será constituído por número ilimitado de sócios, desde que haja vaga nos veículos contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É condição essencial para ser sócio:

- a) Estar matriculado em instituição de ensino superior, técnico, ou curso pré-vestibular.
- b) Estar residindo no município de Taquarituba/ SP.
- c) Necessitar viajar com frequência diária ou semanal.
- d) Estar em dia com todas as obrigações perante a associação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A admissão do sócio será feita através do preenchimento de formulário próprio, e aceitação pela diretoria, após verificar estarem presentes os requisitos estatutários, e não existirem outros impedimentos legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será demitido da AET, por decisão da diretoria, aquele que, por ventura tenha sido admitido sem preencher as condições do artigo anterior, ou deixar de preenchê-las posteriormente.

PARÁGRAFO QUARTO: Será excluído da AET, por decisão da assembleia geral, na forma do artigo 15, inciso IX, deste estatuto, o associado que não cumprir com seus deveres, e obrigações perante a Associação.

PARÁGRAFO QUINTO: A qualidade de sócio é intransferível.

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE TAQUARITUBA
08.693.686/0001-55

ARTIGO 10º. Na classe de sócios existem duas categorias:

- I. Contribuintes: são os que pagarem as contribuições fixadas pela diretoria executiva, exercendo o direito de voto e de ser votado, desde que presentes os requisitos do artigo 11º inciso IV.
- II. Temporários: são os que vindo de outras localidades, estão exercendo suas atividades em Taquarituba, visando apenas dispor de alguns serviços prestados pela associação, estes, porém, não possuem direito a voto e de serem votados, ou de participar de qualquer deliberação envolvendo os interesses da associação.

ARTIGO 11º. Constitui direitos dos sócios:

- I. Participar das atividades culturais e educacionais realizadas pela associação;
- II. Solicitar quando em assembleia geral, esclarecimentos sobre a utilização dos recursos financeiros da associação;
- III. Demitir-se da associação quando a mesma não estiver cumprindo seus objetivos estatutários, conforme estabelece o artigo 4º;

ARTIGO 12º constituem deveres dos sócios:

- I. Defender por atos e palavras o bom nome da AET;
- II. Conhecer o estatuto da AET;
- III. Participar das reuniões para as quais forem convocados;
- IV. Desempenhar responsabilmente os cargos e as missões que lhe forem confiados;
- V. Cooperar, dentro de suas possibilidades para a constituição do fundo financeiro da associação.
- VI. Prestar serviço geral ou de suas especialidades profissional, dentro de suas possibilidades.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13º. A Associação dos Estudantes de Taquarituba tem como órgão deliberativo e administrativo a assembleia geral, a diretoria e o conselho fiscal.

ARTIGO 14º. A assembleia geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 15º. São atribuições da Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal e deus respectivos suplentes;
- II. Elaborar e aprovar o regimento interno da AET;
- III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela diretoria, ouvindo previamente quanto aquele, o conselho fiscal;



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE TAQUARITUBA

08.693.686/0001-55

- IV. Examinar o relatório da diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do conselho fiscal;
- V. Decidir sobre a reforma do presente estatuto;
- VI. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades a associação;
- VII. Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- VIII. Decidir sobre a extinção da associação e o destino do patrimônio;
- IX. Excluir associados;

ARTIGO 16º. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de Janeiro de cada ano quando convocada:

- I. Pelo seu presidente,
- II. Por seu substituto legal,
- III. Por 1/3 de seus membros para:
 - a) Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
 - b) Deliberar sobre o relatório apresentado pela diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado;

ARTIGO 17º. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I. Por seu presidente;
- II. Pela diretoria;
- III. Pelo conselho fiscal;

ARTIGO 18º. As convocações das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão feitas mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a serem fixados na sede da entidade, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral, não havendo quórum em primeira chamada, ocorrerá a segunda convocação após (30) minutos independentemente do número de presentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral, não havendo quórum em primeira chamada, ocorrerá a segunda convocação após (30) minutos independentemente do número de presentes.

ARTIGO 19º. A diretoria é composta de:

- I. Presidente
- II. Vice Presidente
- III. 1º Secretário
- IV. 2º Secretário
- V. 1º Tesoureiro



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE TAQUARITUBA
08.693.686/0001-55

- VI. 2º Tesoureiro
- VII. Diretor Cultural
- VIII. Diretor de Esportes
- IX. Diretor Social
- X. Diretor de Patrimônio

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão na primeira quinzena do mês de Dezembro, após as eleições a chapa eleita será imediatamente empossada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato dos integrantes da diretoria será de um (1) ano, sendo permitida sua recondução por mais uma (1) vez.

- a) Perderá o mandato o membro da diretoria que faltar a duas (2) convocações sem justa causa;
- b) No caso de impedimento ou substituição de membro da diretoria o conselho deliberativo tomará as devidas providencias;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cada diretor poderá cumular até 02 diretorias, com exceção dos cargos discriminados nos itens de I a VI.

ARTIGO 20º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

ARTIGO 21º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da diretoria, a Assembleia Geral se Reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

ARTIGO 22º. Compete a Diretoria:

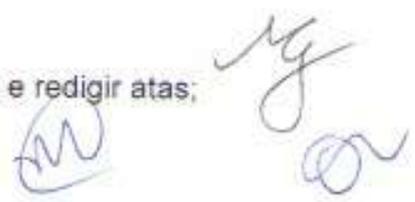
- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar os regimentos internos da diretoria e de seus departamentos;
- V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no país como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesses comum.

ARTIGO 23º. Compete ao Presidente:

- I. Representar a associação judicial ou extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e os demais regimentos internos;
- III. Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V. Assinar quaisquer documentos relativos as operações ativas da Associação;

ARTIGO 24º Compete ao Vice Presidente:

- I. Secretariar as reuniões das assembleias gerais, da diretoria e redigir atas;



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE TAQUARITUBA

08.698.686/0001-55

- II. Os estudantes carentes que procurarem a A.E.T, deverão ser cadastrados, para que seu caso seja estudado pela diretoria executiva para uma possível prestação de ajuda;
- III. Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

ARTIGO 25º Compete ao 1º Secretário:

- I. Secretariar as reuniões das assembleias gerais, da diretoria e redigir atas;
- II. Os estudantes carentes que procurarem a A.E.T, deverão ser cadastrados, para que seu caso seja estudado pela diretoria executiva para uma possível prestação de ajuda;
- III. Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

ARTIGO 26º. Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 27º. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos recebidos pela associação, mantendo em dia a escrituração;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX. Manter todo o numerário em estabelecido crédito;
- X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI. Assinar, em conjunto com o presidente, todos os cheques emitidos pela associação.

ARTIGO 28º Compete ao 2º tesoureiro colaborar com o 1º tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 29º Cabe ao diretor cultural promover a integração nas atividades culturais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O diretor poderá ser assessorado pelos sócios.

ARTIGO 30º Cabe ao diretor de Esportes promover a integração nas atividades esportivas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O diretor poderá ser assessorado pelos sócios.



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE TAQUARITUBA

08.693.686/0001-55

ARTIGO 31º - Cabe ao diretor social promover a integração nas atividades sociais e assistência aos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O diretor poderá ser assessorado pelos membros do conselho deliberativo.

ARTIGO 32º - Cabe ao diretor de patrimônio manter atendimento com o diretor executivo no que se refere a:

- I. Aquisição de materiais
- II. Supervisão dos serviços contratados
- III. Zelar do patrimônio da associação

PARÁGRAFO ÚNICO: O diretor poderá ser assessorado pelos membros do conselho deliberativo.

ARTIGO 33º - O conselho fiscal será constituído por duas (02) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia geral, permitida apenas uma recondução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

ARTIGO 34º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do conselho fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

ARTIGO 35º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do conselho fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo, até o fim do mandato eleito.

ARTIGO 36º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos e os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;

PARÁGRAFO ÚNICO: O conselho fiscal reunir-se-á a cada seis (06) meses ordinariamente e extraordinariamente se necessário.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

ARTIGO 37º O presidente poderá participar das reuniões da diretoria executiva intervindo nos debates, prestando orientações ou esclarecimentos ou fazendo registrar em ATAS seus pontos de vista sem direito de voto.

ARTIGO 38º. É vedado aos conselheiros e diretores:

- I. Receber qualquer tipo de remuneração ou benefícios.
- II. Estabelecer relações contratuais em A.E.T.

ARTIGO 39º. Ocorrida vacância de cargos de conselho deliberativo ou de conselho fiscal e não havendo suplentes aptos o preenchimento do mesmo processar-se-á por decisão da assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: O preenchimento a que se refere este artigo visa tão somente à conclusão de mandato de vaga ocorrida.

ARTIGO 40º. O balanço anual será submetido à apreciação do conselho fiscal que deverá manifestar-se no prazo de 05 dias antes da convocação da assembleia geral.

ARTIGO 42º. O edital de convocação da assembleia geral deverá ser fixado na sede da A.E.T com 05 dias de antecedência e conterà:

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE TAQUARITUBA

08.693.686/0001-55

- I. Dia, local e hora da 1º e 2º convocação;
- II. Ordem do dia;

ARTIGO 43º. No exercício de suas atribuições a A.E.T manterá rigorosamente as disposições legais de modo a assegurar a observância dos princípios fundamentais que norteiam a filosofia e a política comunitária.

ARTIGO 44º. A Associação dos estudantes de Taquarituba terá prazo indeterminado de duração e somente poderá ser dissolvida quando obedecidas as disposições legais.

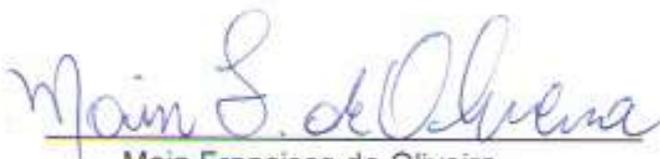
ARTIGO 45º. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome da associação.

ARTIGO 46º. Em caso de dissolução os bens da A.E.T passarão a integrar o patrimônio da mesma, obedecidos aos critérios legais de praxe.

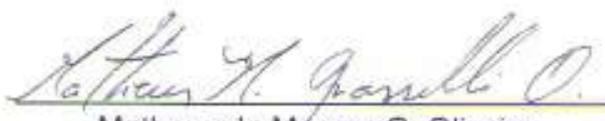
ARTIGO 47º. O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral e poderá ser reformulado, obedecidas às disposições legais vigentes e submetido à aprovação através de reunião ordinária ou extraordinárias desta A.E.T.

Ficando livre e, nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos declarando encerrados os trabalhos. E de tudo para constar eu MATHEUS DE MORAES GRASSELLI DE OLIVEIRA, que secretariei a Assembleia Geral Ordinária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai por mim assinada pelo presidente e pelos demais estudantes convocados que efetivamente participaram desta Assembleia.

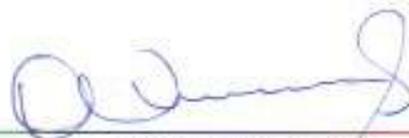
Taquarituba, 03 de Novembro de 2019.



Main Francisco de Oliveira
Presidente da AET
CPF: 410.606.648-36



Matheus de Moraes G. Oliveira
1º Secretário
CPF: 439.860.558-43



Carina Veiga Silva
OAB/SP 195.967
Advogado (a)